O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA - PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal ou e Eu a seguinte Lei:

ART. 1°. O Vencimento Básico dos Agentes Comunitários de Saúde de:

R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir do primeiro dia I. de janeiro de 2019;

R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de primeiro de II.

janeiro de 2020;

R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de primeiro III. de janeiro de 2021.

PORTAL DA TRANSPARENCIA Parágrafo Único - As demais vantagens e gratificações pagas aos ocupantes de cargos de Agente Comunitário de Saúde será calculado com base nos valores estabelecidos por esta Lei.

ART. 2°. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos consignados na Lei de Orçamento do Município de Palmeirina, destinados ao pagamento de pessoal civil.

ART. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2019.

MARCELO NEVES DE LIMA

Prefeito